



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.02.07.2025-PE

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

#### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES  
CEO REGIONAL DR. FRANCISC MANSUETO DE SOUZA

#### 2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA E DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSCAS.

#### 2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

#### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID(S) do PCA no PNCP: 12850235000151-0-000003/2025 e 12850235000151-0-000004/2025.
- ➔ Data de publicação do PCA no PNCP: 27/12/2024
- ➔ ID(S) da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: DFD.25.06.27.DD3-03 – DATA: 27.06/2025 e DFD.25.06.27.387-04 – DATA: 27/06/2025.

#### 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UND ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
POLICLÍNICA	0101	10 302 0003 2.003	1880000000	3.3.90.39.17	576.188,60
CEO REGIONAL	0101	10 302 0002 2.002	1880000000	3.3.90.39.17	220.921,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					797.110,07

FONTE DE RECURSOS: 1880000000.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 797.110,07 (Setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e sete centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o CPSMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Da exigência de prova de conceito:

5.2.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

6.1.1. Os serviços deverão ser executados na POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES situado a Avenida Doca Nogueira, S/N, Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e no CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, CEP. 62.850-000, Cascavel/CE, devidamente designados nas **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, ou seja, por demanda, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO deverá ser executada conforme demanda.

## 7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### 7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

### 7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O fornecimento de bens/execução dos serviços descritos é enquadrado como continuado tendo em vista a Resolução nº 04 de 11 de dezembro de 2024.

## 9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00

Item isolado e ou Item  
pertencente a grupo de  
itens/lote

Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00

Até R\$ 100,00

Acima de R\$ 100.000,00

Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSPMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do **art. 92, X, XI e XIV** da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143** da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

\*\*\*\*\*

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 29/07/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

## 16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

## 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
- 17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais
- 17.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

Pacajus/CE, 29 de julho de 2025.

Kelly Matos de Freitas Rocha  
Equipe de Planejamento

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro  
Equipe de Planejamento

APROVADO:

Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa  
Ordenadora de Despesas

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS

*"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".*

ANEXO I DO TR

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDESADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. OS SUPORTES DA CONDESADORA DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	32,00	R\$263,33	R\$8.426,56
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	40,00	R\$1.910,00	R\$76.400,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	25,00	R\$1.195,00	R\$29.875,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	17,00	R\$2.096,67	R\$35.643,39
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	12,00	R\$1.990,00	R\$23.880,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO,	SERVIÇO	45,00	R\$1.108,33	R\$49.874,85

	METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO,VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO,SOLDA, SUPORTE,ESPUMA DE VEDAÇÃO,MASSA DE VEDAÇÃO	VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 6 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO,VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO,SOLDA, SUPORTE,ESPUMA DE VEDAÇÃO,MASSA DE VEDAÇÃO...	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 15 METROS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	SERVIÇO	35,00	R\$693,33	R\$24.266,55
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$116,67	R\$4.083,45
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$355,00	R\$12.425,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$1.915,00	R\$67.025,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$193,33	R\$6.766,55
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO	SERVIÇO	35,00	R\$338,33	R\$11.841,55

	AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$230,00	R\$8.050,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	35,00	R\$130,00	R\$4.550,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA CAPACITOR DE 1,5 UF / 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$140,00	R\$3.920,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410 A). SENDO QUE A MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$423,33	R\$11.853,24
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$2.980,00	R\$83.440,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA / CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$203,00	R\$5.684,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE	SERVIÇO	28,00	R\$404,67	R\$11.330,76

	CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$261,67	R\$7.326,76
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20 K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	28,00	R\$131,67	R\$3.686,76
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO CAPACITOR DE 1,5UF/ 60 UF. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$108,33	R\$9.208,05
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$939,67	R\$79.871,95
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE OU TURBINA DA EVAPORADORA/ CONDENSADORA. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$148,33	R\$12.608,05
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA	SERVIÇO	85,00	R\$263,33	R\$22.383,05

	APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR. SENDO QUE PARA SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR A GARANTIA SERÁ DE NO MÍNIMO 01 ANO. E A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS NO MÍNIMO 06 MESES.				
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL. SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$191,00	R\$16.235,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE 5/20K (TEMPERATURA OU DESGEL). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$88,67	R\$7.536,95
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, REALIZADOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO RECARGA DE GÁS (R-22 OU R-410A). SENDO QUE A GARANTIA DA MÃO DE OBRA EXECUTADA, E SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS DE NO MÍNIMO 06 MESES.	SERVIÇO	85,00	R\$265,00	R\$22.525,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO	SERVIÇO	125,00	R\$265,00	R\$33.125,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO	SERVIÇO	80,00	R\$585,00	R\$46.800,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7000 A 12.000 BTUS, REALIZADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E REALIZADO O AGENDAMENTO.	SERVIÇO	280,00	R\$201,67	R\$56.467,60
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>			<b>R\$797.110,07</b>			
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$797.110,07</b>			

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria IV 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

### 2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS**

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.870-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51  
Telefone (85) 4042-6820 - e-mail: contato@cpsrcas.ce.gov.br

- a) A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento;
- b) Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a **HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO** incluindo:

Verificações e Serviços			Períodos
Filtros de Ar	1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	B
	1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	B
	1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	B
Bandejas	2.1	Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja	B
	2.2	Verificar e remover biofilme com produto biodegradável	T
	2.3	Verificar danos e corrosão	T
	2.4	Verificar vazamentos e corrigir se necessário	B
Evaporadores	3.1	Lavar e remover biofilme com produtos biodegradável (serpentina)	T
	3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
Gabinetes	4.1	Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	B
	4.2	Lavar externamente	B
	4.3	Lavar internamente	T
	4.4	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
	4.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário	B
	4.6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	T
	4.7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	B
	4.8	Verificar o mecanismo de renovação de ar	B
	4.9	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor se necessário	B
	4.10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	B
	4.11	Verificar e efetuar teste no controle remoto e a operação do equipamento	B
Condensadores	5.1	Lavar e remover incrustações (serpentina)	T
	5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
Ventiladores	6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S
	6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
	6.3	Verificar ruído dos manuais e lubrificar se necessário	B
Motores Elétricos	7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S
	7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	S
	7.3	Verificar o aterramento	B
Co m p r	8.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	T

	8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais		M
	8.3	Verificar o aterramento		B
Circ. Refrig.	9.1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema		S
	9.2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações		S
	9.3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário		T
	9.4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário		B
Medições	10.1	Medir diferencial de pressão	Bar:	T
	10.2	Tensão, comparar com a nominal	Tensão (V):	T
	10.3	Corrente, comparar com a nominal	Corrente (A):	T
	10.4	Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão	m <sup>3</sup> /h:	S
	10.5	Temperatura de retorno do ar	Retorno (°C):	T
	10.6	Temperatura de insuflamento	Insuflamento (°C):	T
	10.7	Isolamento entre as fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	Ohms:	S
Circ. Elét.	11.1	Fios mal encapados		B
	11.2	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos		B
	11.3	Verificar todos os contratos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão		T
Unid. Evaporadoras	12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto		S
	12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários		S
	12.3	Lubrificação e ajustes		S
	12.4	Testes e medições em bancada		S
B - Bimestral T-Trimestral S-Semestral				

2.1.1. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção.

2.1.2. O prazo para executar a manutenção preventiva será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço, com o local definido pela contratante, cujo modelo encontra-se no Anexo A;

2.1.3. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da contratante;

2.1.4. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço;

2.1.5. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, conforme modelo no Anexo C, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

2.1.6. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar-condicionado, porém, a critério da administração esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado;

2.1.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

2.1.8. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e Ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti-ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

## 2.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.2.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

2.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da contratante ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

2.2.3. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa contratada, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

2.2.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

2.2.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante, a mesma emitirá Ordem de Serviço conforme modelo no Anexo B, devendo a contratada:

I. emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, peças a serem substituídas e o respectivo valor das mesmas;

II. não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 4.4.11 deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;

III. constatada a necessidade de reposição de peças não previstas no item 4.4.11, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade, especificação, para aprovação do Fiscal do Contrato.

a. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo, antes de efetuar a troca, apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato da contratante;

b. Caso a peça a ser substituída não esteja prevista no item 4.4.11, a contratada deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO. Este deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado;

- c. Caso o preço apresentado pela contratada esteja condizente com o preço praticado no mercado, deverá ser autorizada a troca da peça e a emissão da nota fiscal dos serviços prestados e das peças substituídas;
- d. Caso o preço apresentado pela Contratada esteja acima do preço pesquisado pela contratante, esta notificará a Contratada para adequar o preço orçado;
- e. A contratada poderá recusar a pesquisa de preço feita pela administração, apontando erros ocorridos na pesquisa, e solicitar nova pesquisa de preço, através de uma solicitação por escrito;
- f. A contratante, caso acate a recusa da contratada, realizará nova pesquisa para verificar se ocorreu o erro apontado pela contratada, ou recusará de imediato a solicitação, e neste caso fica a contratada obrigada a entregar a peça no valor cotado pela contratante;
- g. Notificada a contratada, se esta recusar-se da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo valor demonstrado pela administração, cometerá falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência;
- h. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento;
- i. A contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- j. As peças, quando substituídas (peças que apresentaram defeitos), deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;
- k. Caberá ao Fiscal do Contrato a responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, vistoriar e descrever os defeitos técnicos das peças que porventura devam ser substituídas e entrega-las ao contratante para que seja dada a destinação ambiental correta;
- l. Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento da central de ar-condicionado;
- m. No caso da manutenção corretiva, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento;
- n. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da contratante;
- o. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item 4.4.11;
- p. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato;
- q. Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido por ela, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;
- r. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a contratante;
- s. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contado a partir do início do atendimento;
- t. A contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;

- u. Todo aparelho submetido à manutenção conetiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;
- v. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- w. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados,
- x. A Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- y. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- z. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- aa. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

### 2.3. DOS RELATÓRIOS:

#### 2.3.1. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.3.1.1. Para toda intervenção preventiva, a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo C, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série ou TAG e IV de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;
- e) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;
- f) durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo.

#### 2.3.2. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.3.2.1. Para toda intervenção conetiva, a contratada emitirá um Relatório conforme modelo no Anexo D, registrando detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série ou TAG e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível;
- e) relatório de manutenção corretiva, conforme modelo Anexo D, deverá ser encaminhado no prazo de 12 (doze) horas da execução dos serviços;

f) A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não;

g) durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos, não haverá suspensão dos mesmos, devendo a contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo, sob pena de incidência das penalidades previstas neste termo;

2.3.3. A contratada somente poderá utilizar-se de outros modelos de relatórios após a aprovação dos mesmos pela fiscalização do contrato.

#### 2.3.4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:

2.3.4.1. Em caso de necessidade de instalação e desinstalação de ar-condicionado, a contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação e desinstalação de ar-condicionado, descrevendo modelo e local;

2.3.4.2. Os valores dos serviços de instalação e desinstalação dos condicionadores de ar incluem o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários. Para instalação e desinstalação (todos de primeira linha), sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90(noventa) dias.

#### 2.4. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. A execução dos serviços será realizada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.





**ANEXO C – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Nome da Empresa:						
Nº da Ordem de Serviço:						
Local:						
Data da execução dos serviços:						
Endereço (localização do bem):						
Nº TAG:		Nº Patrimônio				
Item do Contrato		Descrição do Aparelho ( ) Janela ( ) Split ( ) Piso/Teto ( ) Cassete				
Marca		Capacidade (Btus):				
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados						
Verificações e Serviços Executados			Períodos	Sim	Não	Não se Aplica
Filtros de Ar	1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	B			
	1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	B			
	1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	B			
Bandejas	2.1	Verificar a operação de drenagem do condensador da bandeja	B			
	2.2	Verificar e remover biofilme com produto biodegradável	T			
	2.3	Verificar danos e corrosão	T			
	2.4	Verificar vazamentos e corrigir se necessário	B			
Evaporadoras	3.1	Lavar e remover biofilme com produtos biodegradáveis (serpentina)	T			
	3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T			
Gabinetes	4.1	Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	B			
	4.2	Lavar externamente	B			
	4.3	Lavar internamente	T			
	4.4	Verificar e eliminar danos e corrosão	T			

	4.5	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário	B			
	4.6	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	T			
	4.7	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	B			
	4.8	Verificar o mecanismo de renovação de ar	B			
	4.9	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor se necessário	B			
	4.10	Verificar atuação do termostato e chave seletora	B			
	4.11	Verificar e efetuar teste no controle remoto e a operação do equipamento	B			
Condensadores	5.1	Lavar e remover incrustações (serpentina)	T			
	5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T			
Ventiladores	6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S			
	6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S			
	6.3	Verificar ruído ds manuais e lubrificar se necessário	B			
Motores Elétricos	7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S			
	7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	S			
	7.3	Verificar o aterramento	B			
Compresores	8.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	T			
	8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	B			
	8.3	Verificar o aterramento	B			
Circ. Refrig.	9.1	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	S			
	9.2	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S			
	9.3	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T			
	9.4	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	B			
Medições	10.1	Medir diferencial de pressão	Bar:	T		
	10.2	Tensão, comparar com a nominal	Tensão (V):	T		
	10.3	Corrente, comparar com a nominal	Corrente (A):	T		

	10.4	Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão	m <sup>3</sup> /h:	S			
	10.5	Temperatura de retorno do ar	Retorno (°C):	T			
	10.6	Temperatura de insuflamento	Insuflamento (°C):	T			
	10.7	Isolamento entre as fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	Ohms:	S			
Circ. Elét.	11.1	Fios mal encapados		B			
	11.2	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos		B			
	11.3	Verificar todos os contratos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão		T			

Unid. Evaporadoras	12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto		S			
	12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários		S			
	12.3	Lubrificação e ajustes		S			
	12.4	Testes e medições em bancada		S			
<b>B - Bimestral T - Trimestral S - Semestral</b>							
Observação (anotar o motivo dos serviços não executados)							
Funcionários que executaram os serviços							
Nome:				CPF:			
Nome:				CPF:			
Pacajus/CE. ____ de ____ de ____.							
Técnico Responsável:							
Assinatura / Matrícula do Servidor:							
Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor local, com a indicação da matrícula e nome legível.							

**ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Nome da Empresa:	
Nº da Ordem de Serviço:	
Local:	
Data da execução dos serviços:	
Endereço (localização do bem):	
Nº TAG:	Nº Patrimônio
Item do Contrato	Descrição do Aparelho ( ) Janela ( ) Split ( ) Piso/Teto ( ) Cassete
Marca	Capacidade (Btus):
Serviços Executados:	
Peças Trocadas:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados	
Observações	
Pacajus/CE, ____ de ____ de ____.	
Técnico Responsável:	
Assinatura / Matrícula do Servidor:	
Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor local, com a indicação da matrícula e nome legível	

## ANEXO II DO TR RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.2. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.5. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**d. Qualificação Técnica**

**d.1. Relativa à Capacitação Técnico-Operacional**

d.2. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou outro órgão competente, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um profissional habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.3. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância;

d.3.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: **Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado.**

**d.4. Relativa a Capacitação Técnica-Profissional**

d.4.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executando serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.